



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
PROPOSIÇÃO Nº 417 / 19
DATA: 06 / 09 / 19 FOLHAS: 05
RUBRICA: mb

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO

## PARECER

### MOÇÃO ESPECIAL DE LOUVOR Nº 417/2019.

#### 1) DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS

O presente parecer decorre de solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo que, em atenção ao Regimento Interno dessa Casa Legislativa, encaminha a proposição em epígrafe para análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Objetiva, pois, nos termos Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo, apreciar a adequação constitucional e legal, analisando o aspecto lógico e gramatical de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições, se necessário for e, ainda, manifestar-se sobre o mérito da proposição.

#### 2) DO TEOR DA PROPOSIÇÃO SOB ANÁLISE

Tem por escopo a proposição: “*COM O SR. ANTÔNIO CARLOS VALENTE JR..*”

#### 3) DOS FUNDAMENTOS DO PARECER

Levando em conta a relevância e o interesse público dos objetivos e critérios propostos pelo proponente, merece prosseguir, já que não eivado de vícios que pudesse impedir sua tramitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
PROPOSIÇÃO Nº 417 / 19
DATA: 06 / 09 / 19 FOLHAS: 06
RUBRICA: mb

#### **4) CONCLUSÕES**

Diante dos elementos antes apresentados, entendemos (i) que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição, nem tampouco emendas à mesma; e (ii) que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional.

Parecer favorável.

É o parecer.



Vereador Isaque Demani  
Presidente da Comissão de Constituição,  
Justiça e Cidadania